

C.E.A. INFORMA

Nº 9 - 06/06/94

O C.E.A. informa aos seus associados os resultados das atividades desenvolvidas pelo Condomínio. Estas informações estão disponíveis também no Sistema de Informações Gerenciais - DIGA.

TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

Conforme citado no CEA-INFORMA nº 08 o Clube, após diversas reuniões e consultas técnicas mantidas com o BDMG, obteve resposta deste banco com relação à transferência de cotas, entre associados. O BDMG não aprovou as transações como explicado na carta A.FI-027/94-E de 27/05/94, (cópia anexo). Dentre os vários motivos apresentados pelo Banco, que tem a prerrogativa de aprovar ou não as transferências, conforme citado no contrato de financiamento, citamos além daqueles mencionados por escrito, os seguintes:

- O comprometimento da renda do comprador, uma vez que só pode ser desconto do financiado, por determinação constitucional, 1/3 de sua remuneração após deduções legais. Como o contrato de financiamento é vinculado à desconto em folha, o comprometimento de renda de alguns associados compradores, seria afetado.

- Acumulação por pessoa de mais de um financiamento subsidiado, fato que não ocorre com o CEA uma vez que todos os direitos e obrigações são rateados por todos os cotistas.

- Prazos legais contidos no Edital.

- Risco de concentração de seguro em um só indivíduo.

Desta forma, o CEA, como co-interveniente, está cancelando os referidos pedidos de transferência, e entrará em contato com os envolvidos para apresentar alternativas de transferência para o clube, se assim for acertado com os envolvidos e conforme diretriz do Conselho Diretivo do CEA.

DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

Período: 31/03/94 a 30/04/94

As demonstrações financeiras já incorporam o custo das transferências das cotas dos associados para o CEA.

RECEITA

1) Saldo anterior referente às disponibilidades financeiras em 31/03/

94.....CR\$ 7.393.316.506,99

2) Contribuições e doações referente a reversão dos honorários dos dois conselheiros relativos a 2ª parcela de 03/94, 1ª parcela de 04/94 e adiantamento 13º salário.....CR\$ 4.793.600,15

3) Valor recebido conforme Acordo de Acionista para pagamento da parcela de seguro do mês 03/94 e 2ª parcela de juros do contrato de financiamento (trimestre jan a mar/94).....CR\$ 840.148.431,65

4) Rendimento sobre aplicações, durante o período (posição em 30/04/94).....CR\$ 3.191.816.183,41

TOTAL DA RECEITA (A).....CR\$11.430.074.722,20

DESPESA

1) Pagamento ao BDMG relativo a parcela do mês 03/94 e 2ª parcela de juros (trimestre jan a mar/94).....CR\$ 840.148.431,65

2) Pagamento da Taxa de Administração do Banco Omega referente ao mês de fev/94.....CR\$ 390.908,80

3) Pagamento ao cartório Junqueira Campos relativo ao reconhecimento de firma dos diretores do CEA, para processo de transferência de cotas para o CEA.....CR\$ 135.000,00

4) Custo relativo a transferência de 96 cotas para o CEA realizado em abril/94.....CR\$ 224.044.333,40

TOTAL DA DESPESA (B).....CR\$ 1.064.718.673,85

SALDO FINAL em 30/04/94.....CR\$10.365.356.048,30

Valor das cotas do CEA em 30/04/94

O valor abaixo demonstrado constará no contra-cheque relativo ao mês de mai/94.

1) Cada associado possui 8.060.658 cotas equivalentes ao mesmo número de ações por ele adquiridas.

2) Fórmula

Patrimônio do Condomínio do CEA (P) = (QxPUxIGP-MxJ) + D onde
Q = Quantidade de Ações do Condomínio do CEA = 42.560.281.364

PU=Preço unitário da Ação em 04/10/93

onde (Cr\$ 211,50 + Cr\$ 63,45) : 2) :1000 = Cr\$ 0,137475

IGP-M = Variação acumulada do IGP-M de 04/10 a 30/04/94 =
883,41483,7061%

onde out = 27 dias de 35,04% = 29,9058%

nov = 36,15%

dez = 38,32%

jan = 39,07%

fev = 40,78%

mar = 45,71%

abr = 40,91%

J = Juros de 8,5% ao ano = Raiz 360 de 1,085 elevado a 208 dias (04/10 a 30/04/94) 0,048263623 ou 4,8263623%

D = Disponibilidade Financeira =

CR\$10.365.356.048,30

onde patrimônio =

CR\$70.681.766.805,30

3) Valor Total da cota = $\frac{\text{Patrimônio}}{\text{n}^\circ \text{ cotas}} = \frac{\text{Cr\$70.681.766.805,30}}{5173} = \text{Cr\$ 13.663.593,04}$

4) Valor unitário da cota = $\frac{\text{Valor Total da Cota}}{\text{n}^\circ \text{ cota p/associado}} = \frac{\text{Cr\$ 13.663.593,04}}{8.060.658} = \text{CR\$1,695096}$

RESUMO

Número de cotas por associado = 8.060.658
 (X) Valor unitário da cota em 30/04/94.....CR\$ 1.695096
 (=) Valor das cotas em 30/04/94.....CR\$ 13.663.593,04

Saldo Devedor do BDMG

O saldo devedor no BDMG é apurado conforme discriminação no contrato cuja transcrição está no DIGA. Desta forma temos:

Valor financiado = 95% das ações em 04/10/93.....CR\$ 5.558.425.946,00
 (X) Variação do IGP-M de out/93 a abr/94.....883,414837061

Valor financiado resjustado até 30/04/94.....CR\$ 54.662.385.450,40
 = Valor do saldo devedor total s/juros.....CR\$ 54.662.385.450,40

(:) Número de associados do CEA.....5173

(=) Saldo devedor p/associado em 30/04/93.....CR\$ 10.566.863,61

Eventuais ajustes poderão ser efetuados após recebimento dos cálculos elaborados pelo BDMG.

VALORIZAÇÃO DAS COTAS

O CEA apresenta abaixo o quadro comparativo da evolução percentual das cotas do CEA em relação aos principais indicadores, no período de 04/10/93 a 30/04/94

Descrição	Acumulado até 30/04/94
Cotas CEA	1.133,0216%
IGP-M	883,4148%
TR mensal (pró-rateada)	900,4148%
Dolar Comercial	886,164856%
Poupança (mensal/último dia)	954,594926%



BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

A.FI-027/94-E
27.05.94

Marco Antônio Pepino
 Diretor Presidente do Clube de Participação
 Acionária dos Empregados da Açominas - CEA

Em resposta à solicitação de V.Sa., através da correspondência dirigida a este Banco em 11 de abril próximo passado, informamos que de acordo com o disposto na cláusula 3ª do Contrato de Alienação de Ações Ordinárias da Açominas, "...o Adquirente se obriga a não alienar pelo prazo de 365 dias, contados da data da liquidação financeira da operação...", não podendo assim, concretizar a pleiteada transferência das ações.

Decorrido o prazo acima mencionado, o BDMG autorizando o cancelamento das respectivas cauções das ações relativas a contratos que foram efetivamente liquidados.

Consequentemente, as transferências de ações somente poderão ser efetivadas quando o respectivo contrato de financiamento estiver liquidado no BDMG e o cancelamento das cauções autorizado por este Banco.

Atenciosamente,

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Superintendente
 Área de Assuntos Jurídicos

JOSÉ AUGUSTO TRÁPIA REIS
 Superintendente
 Área Financeira

FAX/D.F.I.	
TRANSMITIDO	
DATA	HORA
27/5/94	17:42
TELEFONE	RUBRICA
378 6611	Cilene